



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



DISPENSA DE LICITAÇÃO


PROCESSO Nº. 2020.05.13.02


OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestar os serviços de Fornecimento de água para abastecer as escolas municipais, as comunidades rurais e as diversas demandas das Secretarias do Município de Irauçuba - CE.


AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 2020.05.13.02, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Irauçuba/CE, 13 de maio de 2020.


Raquel Lopes Braga
Secretária da Educação, Desporto e Lazer


Luiz Carlos Lopes Martins
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente


Amorim Gleidson Souza Mota
Secretário de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2020.05.13.02

As Secretarias da Educação, Desporto e Lazer, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e Saúde da Prefeitura Municipal de Irauçuba vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de Pessoa Física para prestar os serviços de Fornecimento de água para abastecer as escolas municipais, as comunidades rurais e as diversas demandas das Secretarias do Município de Irauçuba - CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


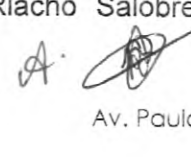
A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso V, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O principal reservatório hídrico no Município de Irauçuba encontra-se nesse período totalmente sem viabilidade de abastecimento para uso humano. Visando irregularidades pluviométricas da quadra invernososa no município para o ano 2020, toma-se medidas preventivas para atendimento ao público das comunidades rurais, Escolas Municipais, hospital, Postos de Saúde da família, Fábricas e terminal Turístico Rodoviário. Frisamos que o sistema de abastecimento da água de Irauçuba operado pela Companhia de Água e esgoto do Ceará / CAGECE, é ligado do manancial já mencionado. Existe uma obra de substituição da tubulação da AMR / Adutora de Montagem Rápida para tubos definitivos DEFOFO, porém é uma obra delicada sem previsão para conclusão. A adutora conduz água do manancial Barragem Missi, localizada à fronteiras dos dois municípios Miraíma e Amontada, aproximadamente 50 km do município de Irauçuba. A situação atual é que esta adutora não tem funcionado a contento, gera problemas na distribuição no abastecimento de água devido vazamentos que os técnicos da CAGECE e COGERH não conseguem solucionar definitivamente, e vem prejudicando as previsões de normalidade do abastecimento, não atendendo a necessidade da população da sede. A adutora permanente está em construção, como é uma obra de extensa é paralela a AMR são obras demoradas os prazos são superados sem a finalização da obra, podendo a população não ser beneficiada no período previsto.

Por esse motivo defendemos a continuação do atendimento à população da zona rural do município e distritos bem como os colégios rurais, Hospital Municipal, Postos de Saúde, fábricas e Terminal Turístico Rodoviário. Como medida mitigadora, podemos enfrentar possível colapsos vindouro no próximo ano, por isso vimos antecipar o processo para viabilizarmos emergencialmente outras fontes de água potável no município ou em municípios circos vizinhos, com aporte hídrico e atestado pela vigilância sanitária, para garantir a saúde humana, bem como das escolas localizadas na zona rural, as quais necessitam de forma permanente de abastecimento d' água, onde a Prefeitura, através das Secretarias co-responsáveis buscarão alternativas para atender seus setores de funcionamento beneficiando de forma direta a população, o que se faz necessário uma ação emergencial para minimizar os impactos decorrente de seca com, aquisição de água para suprimento da demanda.

As comunidades rurais sem sistema de abastecimento são as mais vulneráveis como, Tanaiá, Quixaba, Riacho do Barro, São Joaquim do Doce, Camorim, Olho d'água, Pedra Ferrada, Carão, Barreiras, Miranda, Vila Mendes, Aroeira, juá de cima, Livramento, Umburanas, Carnaubal, Carnaubinha, Boa Vista do Gabriel, Boqueirão, Cidade, Rodeador, Extrema, Santos Reis, Riacho Salobre, Caminhadeira, Mandacú, São Francisco das

 A. 

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 (88) 3635 1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA


Almas, Fumo, Tabuleiro do Júlio, Serra do Manoel Dias, Costa, Cacimba Salgada, assentamento Arraia, Crispim Jucá, distrito, Caiçara, Bulhão, Firino, Alto da Mangueira, bem como as escolas da rede pública municipal, postos de Saúde da Família presentes nessas localidades do município, e ambos necessitam de abastecimento permanente de água potável, onde a prefeitura municipal de Irauçuba por meio da Secretaria de Agricultura vem buscando envolver os mais diversos setores para manifestação de interesse pela causa da alternativa preventiva que poderá atender a população contento como medida de planejamento de medidas preventivas e intervir as possíveis consequências.


A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei Nº. 8.666/93 justifica-se ante o exposto no citado acima.


JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para **ANTONIO BARBOSA ÁVILA**, inscrito no CPF de nº: 763.290.543-94, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor global desta contratação é de **R\$ 88.200,00 (Oitenta e oito mil e duzentos reais)**.

Irauçuba/CE, 13 de maio de 2020.


Raquel Lopes Braga
Secretária da Educação, Desporto e
Lazer


Luiz Carlos Lopes Martins
Secretário de Desenvolvimento
Econômico, Agricultura, Pecuária,
Recursos Hídricos e Meio Ambiente


Amorim Gleidson Souza Mota
Secretário de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Contratação de Pessoa Física para prestar os serviços de Fornecimento de água para abastecer as escolas municipais, as comunidades rurais e as diversas demandas das Secretarias do Município de Irauçuba - CE.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Contratação dos serviços do presente **Termo de Referência** tem amparo legal no disposto no inciso V, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. O principal reservatório hídrico no Município de Irauçuba encontra-se nesse período totalmente sem viabilidade de abastecimento para uso humano. Visando irregularidades pluviométricas da quadra invernososa no município para o ano 2020, toma-se medidas preventivas para atendimento ao público das comunidades rurais, Escolas Municipais, hospital, Postos de Saúde da família, Fábricas e terminal Turístico Rodoviário. Frisamos que o sistema de abastecimento da água de Irauçuba operado pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará / CAGECE, é ligado do manancial já mencionado. Existe uma obra de substituição da tubulação da AMR / Adutora de Montagem Rápida para tubos definitivos DEFOFO, porém é uma obra delicada sem previsão para conclusão. A adutora conduz água do manancial Barragem Missi, localizada à fronteiras dos dois municípios Miraíma e Amontada, aproximadamente 50 km do município de Irauçuba. A situação atual é que esta adutora não tem funcionado a contento, gera problemas na distribuição no abastecimento de água devido vazamentos que os técnicos da CAGECE e COGERH não conseguem solucionar definitivamente, e vem prejudicando as previsões de normalidade do abastecimento, não atendendo a necessidade da população da sede. A adutora permanente está em construção, como é uma obra de extensa é paralela a AMR são obras demoradas os prazos são superados sem a finalização da obra, podendo a população não ser beneficiada no período previsto. Por esse motivo defendemos a continuação do atendimento à população da zona rural do município e distritos bem como os colégios rurais, Hospital Municipal, Postos de Saúde, fábricas e Terminal Turístico Rodoviário. Como medida mitigadora, podemos enfrentar possível colapsos vindouro no próximo ano, por isso vimos antecipar o processo para viabilizarmos emergencialmente outras fontes de água potável no município ou em municípios circos vizinhos, com aporte hídrico e atestado pela vigilância sanitária, para garantir a saúde humana, bem como das escolas localizadas na zona rural, as quais necessitam de forma permanente de abastecimento d' água, onde a Prefeitura, através das Secretarias co-responsáveis buscarão alternativas para atender seus setores de funcionamento beneficiando de forma direta a população, o que se faz necessário uma ação emergencial para minimizar os impactos decorrente de seca com, aquisição de água para suprimento da demanda. As comunidades rurais sem sistema de abastecimento são as mais vulneráveis como, Tanaia, Quixaba, Riacho do Barro, São Joaquim do Doce, Camorim, Olho d'água, Pedra Ferrada, Carão, Barreiras, Miranda, Vila Mendes, Aroeira, juá de cima, Livramento, Umburanas, Carnaubal, Carnaubinha, Boa Vista do Gabriel, Boqueirão, Cidade, Rodeador, Extrema, Santos Reis, Riacho Salobre, Caminhadeira, Mandacú, São Francisco das Almas, Fumo, Tabuleiro do Júlio, Serra do Manoel Dias, Costa, Cacimba Salgada, assentamento Arraia, Crispim Jucá, distrito, Caiçara, Bulhão, Firino, Alto da Mangueira, bem como as escolas da rede pública municipal, postos de Saúde da Família presentes nessas localidades do município, e ambos necessitam de abastecimento permanente de água potável, onde a prefeitura municipal de Irauçuba por meio da Secretaria de Agricultura vem buscando envolver os mais diversos setores para manifestação de interesse pela causa da alternativa preventiva que poderá atender a população contento como medida de planejamento de medidas preventivas e intervir as possíveis consequências.

3.2. DO(S) OBJETIVO(S)

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635 1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

3.2.1. Garantir que a população irauçubense tenha conhecimento das ações promovidas por suas unidades administrativas.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01.	Água para atender as Escolas Municipais	M³	4.000
02.	Água para atender as comunidades	M³	15.000
03.	Água para atender as Unidades Básicas de Saúde	M³	2.000

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

6.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficará o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

7.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

7.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

7.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
Educação	0604 12 361 0007 2.031 – Fund.	Próprio (Fonte 1111000000) FUNDEB (Fonte 1113000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.99
Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e	0901 23 122 0002 2.051	Próprio (Fonte 1001000000)	

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



Meio Ambiente			
Saúde	0506 10 301 0010 2.011 - UBS	Próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 1214000000)	


10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisório e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sexta, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.


Raquel Lopes Braga
Secretária da Educação, Desporto e Lazer


Luiz Carlos Lopes Martins
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e
Meio Ambiente


Amorim Gleidson Souza Mota
Secretário de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, COM O
SENHOR (A) _____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da _____, neste ato representado pelo seu secretário (a), (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF de nº _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e o senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF de nº _____ residente e domiciliado a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Nº. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem fundamento no Processo de Dispensa de Licitação Nº. **2020.05.13.02**, com base no inciso V, do art. 24 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.2 – O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física para prestar os serviços de Fornecimento de água para abastecer as escolas municipais, as comunidades rurais e as diversas demandas das Secretarias do Município de Irauçuba - CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor contratual importa na quantia global de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01.	<i>Descrição do item (...)</i>				

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, **até 31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), “pro rata temporis” ou

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 1881 3635 1133

A

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 – Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;
- 8.2 – Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;
- 8.3 – Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 8.4 – Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 – Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

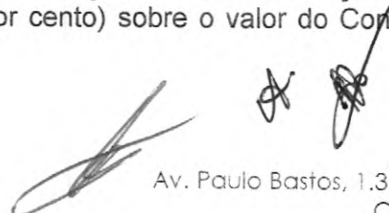
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dotação orçamentária relacionada abaixo:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
Educação	0604 12 361 0007 2.031 – Fund.	Próprio (Fonte 1111000000) FUNDEB (Fonte 1113000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.99
Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	0901 23 122 0002 2.051	Próprio (Fonte 1001000000)	
Saúde	0506 10 301 0010 2.011 - UBS	Próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 1214000000)	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa;
- a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. Nome: _____ 02. Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

PALÁCIO VERDE
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA





DESPACHO


À Assessoria Jurídica,

Encaminho a V. Sa, o processo de dispensa de licitação Nº. **2020.05.13.02**, que trata da **Contratação de Pessoa Física para prestar os serviços de Fornecimento de água para abastecer as escolas municipais, as comunidades rurais e as diversas demandas das Secretarias do Município de Irauçuba - CE**, para exame e aprovação por parte desta Assessoria Jurídica.

Irauçuba/CE, 14 de maio de 2020.


Raquel Lopes Braga
Secretária da Educação, Desporto e Lazer


Luiz Carlos Lopes Martins
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente


Amorim Gleidson Souza Mota
Secretário de Saúde